

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento que entre si celebram a **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR** e o **PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS**, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, e a **UNIVERSIDADE DE QUEBEC EM MONTREAL - UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL (UQAM)**,

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI**, órgão da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 77.046.951/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR, por intermédio do **PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS**, neste ato representado pela Coordenadora Estadual, Sra. Eliane Segati Rios, portadora da Cédula de Identidade nº 5.689.346-6 SSP/PR, designada pela Portaria 004/2020-SETI-UGF, e

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, doravante denominada **FA**, agência de fomento, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RAMIRO WAHRHAFTIG**, portador da Cédula de Identidade nº 952291-3 SSP PR, e

**UNIVERSIDADE DE QUEBEC EM MONTREAL, UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL**, doravante denominada **UQAM**, universidade pública de língua francesa, com sede em 1430, Rua Saint-Denis, Montréal, Québec, H3C 3P8, Canadá, representada pela sua reitora **MAGDA FUSARO**,

A seguir coletivamente designadas as "Partes"

CONSIDERANDO QUE a SETI, vinculada à Governadoria do Estado, tem por atribuição coordenar o Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná, composto pelas universidades públicas seguintes: Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (UNICENTRO), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

As Partes têm ânimo comum de facilitar e de desenvolver as relações de cooperação mais estreitas nas áreas de ensino superior e de pesquisa, estabelecendo o que se segue:

#### **CLÁUSULA 1ª – Da Natureza do Memorando de Entendimento**

- 1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer um enquadramento formal à cooperação, facilitar e intensificar os intercâmbios já existentes entre as Partes, particularmente na área do ensino de línguas estrangeiras por meio do Programa Paraná Fala Idiomas da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 1.2 Este Termo visa igualmente o desenvolvimento de projetos por professores e pesquisadores nas áreas de interesse das Partes;
- 1.3 As áreas de interesse das Partes incluem:
  - Realização de projetos de pesquisa conjuntos;
  - Intercâmbio de docentes e especialistas por meio de missões de ensino e de formação;
  - Intercâmbio discente;
  - Realização de estágios de pesquisa e de aperfeiçoamento discentes;
  - Publicações conjuntas e intercâmbio de experiências quanto à metodologia de trabalho e organização acadêmica;
  - Organização de escolas de verão e de encontros científicos de interesse mútuo;
  - E, de forma geral, qualquer atividade condizente à natureza da Cláusula 1ª.

### **CLÁUSULA 2ª – Convenção de Aplicação**

- 2.1 As atividades e os programas propriamente ditos serão estabelecidos de comum acordo e serão objeto de anexos ou de atos complementares a este Termo aprovados pelas autoridades competentes das Partes.

### **CLÁUSULA 3ª – Das Formas de Colaboração**

- 3.1 As Partes definirão as formas específicas para colaboração por meio de acordos, assim como a eventual promoção de intercâmbio entre instituições, que seja para os professores, pesquisadores, equipe técnica e estudantes.

### **CLÁUSULA 4ª – Da Confidencialidade**

- 4.1 Cada Parte transmite à outra Parte as únicas informações que ela julga necessárias à aplicação do Acordo, sob reserva do direito dos terceiros. Nenhuma estipulação do Acordo pode ser interpretada como obrigatória a uma das Partes a fim de divulgar as informações para a outra Parte, além daquelas que são necessárias para a aplicação do Acordo.

### **CLÁUSULA 5ª – Do Monitoramento**

- 5.1 Cada Parte nomeia um representante a quem será confiada a responsabilidade de garantir a aplicação do presente Acordo.
- 5.2 Os representantes se ocuparão notadamente da coordenação das atividades de colaboração acordadas entre as Partes.
- 5.3 São designados como representantes institucionais das Partes:

**Pela SETI:** Prof. Aldo Nelson Bona, Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

**Pela SETI/PFI:** Prof<sup>a</sup>. Dra. Eliane Segati Rios, nos assuntos relacionados ao Programa Paraná Fala Idiomas;

**Pela FA:** Ramiro Wahrhaftig, presidente da Fundação Araucária;

**Pela UQAM:** Mme. Marie-Hélène L'Heureux (mobilité entrante) e Mme. Sarah Lacasse (mobilité sortante), do Serviço de Relações Internacionais e Diplomáticas - SRID.

**CLÁUSULA 6ª – Da Língua do Memorando de Entendimento**

- 6.1 O presente Termo é estabelecido em duas vias, sendo uma em língua francesa e uma em língua portuguesa, os dois textos de igual valor.

**CLÁUSULA 7ª – Das Controvérsias**

- 7.1 Toda controvérsia relativa à aplicação e à interpretação do presente Acordo e de suas convenções de aplicação será resolvida amigavelmente pelas partes.

**CLÁUSULA 8ª – Duração, Modificação e Rescisão**

- 8.1 O presente acordo entra em vigor a partir da última data de sua assinatura pelas Partes.
- 8.2 Ele é válido por um período de cinco (5) anos, não obstante as estipulações do artigo 4 que o subsistem pela duração mencionada.
- 8.3 Ele pode ser rescindido por qualquer uma das Partes por meio de uma notificação por escrito mediante aviso prévio de seis meses. Contudo, as ações em curso serão conduzidas a seu termo.
- 8.4 Toda modificação do presente Acordo será conduzida em comum acordo pelas Partes, por meio de Termo específico.
- 8.5 O presente Memorando de Entendimento poderá ser renovado por manifestação expressa das Partes, mediante a assinatura de um novo documento.

Assinado em Montreal, em 14 Août 2022  
Université du Québec à Montréal

  
**Magda Fusaro, Reitora**

Université du Québec à Montréal  
Service des relations internationales et  
diplomatiques

CP 8888, succursale Centre-ville  
Montréal, Québec, H3C 3P8, CANADA

*Endereço físico*

1564, rue Saint-Denis

Pavillon JE, 3e étage, bureau JE-3100  
Montréal, Québec, H2X 3K2, CANADA

Tel: 1-514-987-3000, ext. 7969

Visé par le Service des affaires juridiques de l'UQAM

  
7 juin 2022

Assinado em Curitiba, em \_\_\_\_\_  
Superintendência Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

  
**Aldo Nelson Bona, Superintendente Geral**

Superintendência Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

Avenida Lothário Meisser, 350

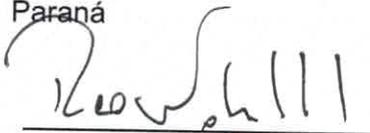
Jardim Botânico,

Curitiba, Paraná, 80.210-170

BRASIL

Tel: +55 (41) 3281-7300

Assinado em Curitiba, em \_\_\_\_\_  
Fundação Araucária de Apoio ao  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Do  
Paraná

  
**Ramiro Wahrhaftig, Presidente FA**

Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep

Jardim Botânico

Curitiba, Paraná. 80.215-090

BRASIL

Tel: +55 (41) 3218-9250